

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE AGENTE VISTOR I

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A Secretaria Municipal de Gestão Pública - SGP, da Prefeitura do Município de São Paulo - P.M.S.P., nos termos da Lei 8.989 de 29 de outubro de 1979, Lei 12.477 de 22 de setembro de 1997 alterada pela Lei 13.109 de 29 de dezembro de 2000, Lei 11.276 de 12 de novembro de 1992, da Portaria 030/SGP-G/2002 e Decreto 17.813, de 11 de fevereiro de 1982, alterado pelo Decreto 29.179, de 19 de outubro de 1990 e pelo Decreto 33.735, de 14 de Outubro de 1993, faz saber que realizará Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de **Agente Vistor I**, conforme autorização do Secretário do Governo Municipal no Processo n.º 1997-0.193.067-3, Concurso que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO

1.1. O Concurso destina-se ao provimento de 770 (setecentos e setenta) cargos vagos para a Administração Direta.

1.1.1. A PMSP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

1.1.2. Do total de cargos destinados ao concurso será reservado 3% (três por cento) a pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial nos termos da Lei 11.276/92.

1.1.3. Dos cargos reservados a pessoas portadoras de deficiência(s), quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será reservado um cargo.

1.1.4. Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos da Lei 11.276/92 ou aprovados na prova objetiva ou no exame médico específico, os cargos reservados serão providos pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.1.5. A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes do cargo Agente Vistor I está contida no Anexo I - Atribuições do Cargo.

1.2. Os ocupantes dos cargos ficarão sujeitos à prestação da Jornada Básica de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho (J-40).

1.3. A remuneração mensal do cargo é de R\$435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), tendo como referência o mês de dezembro de 2001, correspondente ao vencimento do padrão QPF-1A para J-40, Lei 12.477 de 22 de setembro de 1997. Conforme Lei N.º 11.270 de 22 de setembro de 1992, será concedida gratificação de produtividade mediante a atribuição de pontos, até no máximo 3000 (três mil) pontos, sendo cada um equivalente a 0,053 % (zero vírgula zero cinquenta e três por cento) do valor do vencimento correspondente ao QPF-1A.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data do encerramento das inscrições;

2.1.3. encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.4. possuir, na data do ato da posse, certificado de conclusão ou histórico escolar constando a data de colação de grau ou diploma de Ensino Superior, conforme Lei 13.109 de 29 de dezembro de 2000;

2.1.5. conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como com as condições previstas em Lei.

2.2. As inscrições ficarão abertas no período de **26 de fevereiro a 8 de março de 2002**, podendo ser efetuadas via Banco ou pela Internet.

2.2.1. As inscrições **via Banco serão recebidas nas agências autorizadas do BANESPA**, relacionadas a seguir, nos dias úteis, no horário de expediente bancário.

Ag. Avenidas- Av. Paulista, 436 – Centro

- Ag. Barra Funda - Rua Barra Funda, 730 - Barra Funda
- * Ag. Bela Vista - Av. Brigadeiro Luís Antônio, 476 - Bela Vista
- * Ag. Butantã - Av. Prof. Francisco Morato, 365 – Butantã
- * Ag. Central - Rua Boa Vista, 263 – Centro
- * Ag. Freguesia do Ó - Av. Itaberaba, 940 - Freguesia do Ó
- * Ag. Ipiranga - Rua Silva Bueno, 2165 – Ipiranga
- * Ag. Itaquera - R. Vitório Santim, 95 – Itaquera
- * Ag. Jabaquara - Av. Jabaquara, 1219 – Jabaquara
- * Ag. João Dias - Av. João Dias, 1243 - Santo Amaro
- * Ag. Lapa - R. Afonso Sardinha, 237 – Lapa
- * Ag. Moema - Av. Ibirapuera, 1994 – Indianópolis
- * Ag. Nossa Senhora do Sabará - Av. Nossa Senhora do Sabará, 2920 - Vila Ariet
- * Ag. Paulista- Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - Bela Vista
- * Ag. Pinheiros - R. Teodoro Sampaio, 2258/68
- * Ag. República - Pç. da República, 291 – Centro
- * Ag. Santana - Rua Voluntários da Pátria, 1638/44 – Santana
- * Ag. São João - Av. Duque de Caxias, 200 - Santa Efigênia
- * Ag. São Mateus - Av. Mateo Bei, 3286 - São Mateus
- * Ag. São Miguel Paulista - Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 36 - São Miguel Paulista
- * Ag. Tatuapé - Av. Celso Garcia, 3863 – Tatuapé
- * Ag. Vila Maria - Av. Guilherme Cotching, 1420/1432 - Vila Maria
- * Ag. Vila Mariana - Rua Domingos de Moraes, 1471 - Vila Mariana
- * Ag. Vila Prudente - Av. Paes de Barros, 3442 – Mooca

2.2.1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, apresentar-se nos locais indicados no item anterior, munido de Documento de Identidade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade, para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de

Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei n.º 9.503/97 que deverá, também, ser apresentado para realização das provas.

2.2.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição, o requerimento e o recibo de inscrição, fornecidos GRATUITAMENTE nas Agências credenciadas do BANESPA. É de fundamental importância que o candidato assine e preencha de forma correta, na Ficha de Inscrição, o número de seu Registro Geral (RG) e o número do Registro Funcional (RF), com nove dígitos, no caso de servidor ou ex-servidor da PMSP (Administração Direta), para fins de pontuação prevista para os Títulos (Capítulo 7).

2.2.1.3. O candidato servidor da Administração Direta Municipal poderá confirmar o número de seu Registro Funcional pelo constante no último Hollerith ou junto à Unidade de Recursos Humanos à qual pertence.

2.2.1.4. O candidato ex-servidor da Administração Direta Municipal poderá obter ou confirmar o número de seu Registro Funcional junto à Seção Técnica de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SGP, situada na Avenida Paulista, nº 7, 2º andar, nos dias úteis, no período de 26 de fevereiro a 8 de março das 9:00 às 12:00 horas.

2.2.1.5. O candidato deverá pagar a importância de R\$35,00 (trinta e cinco reais) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços prestados pela Fundação Carlos Chagas - FCC. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

2.2.1.5.1. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e caso seja devolvido, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

2.2.1.5.2. A Ficha de Inscrição será retida pelo BANESPA após sua autenticação.

2.2.1.6. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

2.2.1.6.1. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.2.1.6.2. Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.2.1.6.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.2.2. **INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

2.2.2.1. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o "site" www.fcc.org.br durante o período de 25 de fevereiro a 06 de março de 2002, localizar os "links" correlatos ao Concurso Público da Prefeitura do Município de São Paulo e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.2.2.2. Preencher a ficha e o requerimento de inscrição, e transmitir os dados pela Internet.
- 2.2.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) de acordo com as instruções constantes do "site", até a data limite para encerramento das inscrições.
- 2.2.2.4. Ao valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias relativas à inscrição.
- 2.2.2.5. A partir de 21/03/2002 conferir no "site" da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, (0xx11) 3721-4888, para verificar o ocorrido.
- 2.2.2.6. A Fundação Carlos Chagas - FCC e a PMSP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.2.7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.3. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
- 2.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.5. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.6. Ficam inscritos de ofício nos termos da Lei nº 9.160 de 03 de Dezembro de 1980 e Art. 51 e 52 da Lei nº 12.477 de 22 de setembro de 1997 e Decreto nº 22.753 de 15 de Setembro de 1986, os atuais servidores admitidos estáveis e não estáveis em função correspondente ao cargo de Agente Vistor I.
- 2.6.1. Aos admitidos não estáveis, a não aprovação ou ausência às provas acarretará dispensa, nos termos do Art. 5º da Lei nº 9.160/80, e do parágrafo 2º do artigo 52 da Lei 12.477/97.
- 2.6.2. O inscrito de ofício que não efetuar o pagamento da importância referente ao valor da taxa de inscrição, a título de ressarcimento, dentro do prazo regulamentar, terá sua inscrição impedida, não cabendo, neste caso, interposição de recurso, o que implicará na sua eliminação do concurso.
- 2.7. O preenchimento correto da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador, independente do tipo de inscrição efetuada.
- 2.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, pelo candidato, atentando para o disposto no item 2.1.1 a 2.1.5.
- 2.9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (LEI11.276/92)

3.1. O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento da Síntese das Atribuições do Cargo de Agente Vistor I (Anexo I) e da Lei n.º 11.276/92 e, julgando-se amparado pelas disposições da Lei, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos vagos reservados aos portadores de deficiência(s), nos termos dos itens 1.1 a 1.1.2 deste Edital (desde que atenda os requisitos relacionados nos itens 2.1.1 a 2.1.5) podendo efetivar a sua inscrição **via banco (pessoalmente ou por procuração) ou via Internet.**

3.1.1. O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a ficha de inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.2. Uma vez deferida a inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato nos termos da Lei 11.276/92.

3.3. O candidato portador de deficiência(s) participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4. Nos termos da Lei 11.276/92 e/ou Decreto 23.269/87, o candidato inscrito como portador de deficiência(s) deverá comunicá-la(s) especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições encaminhar, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas - Núcleo de Execução de Concursos - Ref.: PMSP/Agente Vistor I - Av. Professor Francisco Morato n.º 1565, Jardim Guedala, São Paulo, CEP 05513-900:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova;
- b) solicitação de prova especial ampliada.

3.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.4.2. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, mencionados no:

- - item 3.4 - letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.
- - item 3.4. - letra "b" - não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

3.5. O candidato aprovado nos termos do Capítulo 6 deste edital, inscrito nos termos da Lei 11.276/92, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á a exame médico específico para avaliação da compatibilidade entre a(s) deficiência(s) declarada(s) e as atividades a serem desempenhadas.

3.5.1. O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente através do Diário Oficial do Município - D.O.M..

3.6. Será excluído do concurso o candidato que:

3.6.1. não comparecer ao exame médico específico no(s) local(is), na(s) data(s) e horário(s) previsto(s);

3.6.2. não tiver configurada a deficiência declarada nos termos da Lei 11.276/92;

- 3.6.3. tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.
- 3.7. Somente fará jus à pontuação dos Títulos, o candidato cuja deficiência for considerada compatível, no exame médico específico, com a atribuição do cargo.
- 3.8. A Prefeitura do Município de São Paulo publicará, no Diário Oficial do Município, a relação de candidatos inscritos como portadores de deficiência(s).

4. DO CONCURSO

- 4.1. O concurso constará de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.2. A primeira prova objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de Conhecimentos Gerais (Português, Matemática e Atualidades), e a segunda prova objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de Conhecimentos Específicos.
- 4.2.1. As questões das provas objetivas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II.
- 4.2.2. A duração das provas objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) será de 5 (cinco) horas.
- 4.3. A prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Capítulo 7 e Anexo III -Tabela de Títulos.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. As provas serão realizadas em São Paulo - Capital, com data prevista para 14/04/2002.
- 5.1.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 5.1.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.1.3. A confirmação da data e as informações sobre horário e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação, publicado no D.O.M. e de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos através dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na ficha de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
- 5.1.4. A comunicação feita por intermédio do Cartão Informativo e na Internet não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo D.O.M. a publicação do Edital de Convocação para realização da prova.
- 5.1.5. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.
- 5.1.6. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que antecede a aplicação das provas deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone (0xx11) 3721-4888, de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 17:30 horas, ou consultar o site: www.fcc.org.br

5.1.7. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, nos locais e horário constantes do Edital de Convocação, do Cartão Informativo e no site informado no item anterior.

5.1.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, por qualquer motivo alegado. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer etapa do concurso caracterizará a desistência do mesmo e resultará em sua eliminação.

5.2. As eventuais retificações de erros detectados no Cartão Informativo, tais como: nome, número do documento de identidade, número do Registro Funcional, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser efetuadas somente no dia da prova objetiva em formulário específico.

5.3. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais/funcionais nos termos do item 5.2. deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão, inclusive com a não pontuação dos títulos, conforme discriminado no Anexo III.

5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de Identidade original que o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei 9.503/97.

5.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5. A Fundação Carlos Chagas - FCC, objetivando garantir a lisura e idoneidade do concurso - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

5.6. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.6.1. Na prova não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de **caneta de tinta preta, lápis preto nº 2, borracha** e Comprovante de Inscrição.

5.7. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu caderno de questões.

5.8. Previamente à divulgação dos resultados, no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas objetivas, estará à disposição o acesso às questões das provas objetivas e respectivos gabaritos no site da Fundação Carlos Chagas (www.fcc.org.br)

5.9. Será excluído do Concurso o candidato que:

5.9.1. apresentar-se após o horário estabelecido;

5.9.2. apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova e no Cartão Informativo;

5.9.3. não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

5.9.4. não apresentar o documento de identidade que o identifique;

5.9.5. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

5.9.6. ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas objetivas;

5.9.7. for surpreendido, durante a realização das provas objetivas, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;

5.9.8. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

5.9.9. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

5.9.10. não devolver integralmente o material recebido;

5.9.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

6.2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas.

6.3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

6.4. A nota do candidato resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

6.5. O total de pontos de cada candidato será igual à soma das notas obtidas em cada uma das provas.

6.6. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 100 (cem) e, simultaneamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em Português.

6.7. Os candidatos não habilitados serão eliminados do Concurso.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Concorrerão à contagem de pontos por títulos, somente os candidatos aprovados e mais bem classificados na prova objetiva até quatro vezes o número de vagas estabelecido neste edital.

7.1.1. Havendo empate na última posição, todos os candidatos nesta condição terão os títulos avaliados.

7.1.2. Os candidatos inscritos nos termos da Lei 11.276/92, aprovados na prova objetiva, farão jus à pontuação dos títulos, para fins de Classificação Definitiva

no Concurso, somente quando a deficiência for considerada compatível no exame médico específico.

7.2. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma do item 6.6 serão divulgadas através do D.O.M.

7.2.1. Serão considerados títulos, desde que devidamente comprovados, os constantes na Tabela de Títulos - Anexo III, limitados à somatória total de 08 (oito) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de comprovação de tempo de serviço.

7.2.3. A entrega e comprovação dos títulos nas letras do Anexo III, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.2.3.1. O tempo de serviço na Administração Direta da P.M.S.P. especificado no Anexo III - Tabela de Títulos, será apurado automaticamente para o candidato servidor ou ex-servidor que informar corretamente seu R.F. na ficha de inscrição (de acordo com os itens 2.2.1.3., 2.2.1.4., 5.2. e 5.3.).

7.2.3.2. O candidato que não se encontrar na situação prevista no item anterior deverá encaminhar os títulos objeto de pontuação nos termos previstos no item 7.2.

7.3. Serão considerados como títulos os cursos de especialização constantes do Anexo III - Tabela de Títulos.

7.4. A apuração dos pontos referentes aos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas - FCC.

7.5. Todos os documentos apresentados serão incinerados 90 (noventa) dias após a homologação do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final de cada candidato habilitado será igual ao total de pontos obtido na provas objetivas acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

8.3. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de acertos em Português;
- b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver maior número de filhos.

8.4. O desempate será efetuado pela Fundação Carlos Chagas.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1. O DRH / SGP publicará no D.O.M.:

9.1.1. lista de inscrições deferidas, indeferidas e impedidas;

9.1.2. convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova;

9.1.3. relação de candidatos inscritos como portadores de deficiência(s);

9.1.4. gabaritos;

9.1.5. lista de candidatos aprovados na prova objetiva;

- 9.1.6. convocação para realização de exame médico específico para candidatos aprovados, inscritos nos termos da Lei 11.276/92, e seus resultados;
- 9.1.7. convocação para encaminhamento dos títulos;
- 9.1.8. pontuação dos títulos;
- 9.1.9. resultado dos recursos;
- 9.1.10. comunicados que se fizerem necessários;
- 9.1.11. classificação definitiva.
- 9.2. Para cada listagem de resultado publicada haverá uma relação com os demais aprovados inscritos pela Lei 11.276/92 (lista específica) e outra com todos os aprovados (lista geral).

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

- 10.1.1. do indeferimento e do impedimento das inscrições à Diretora do Departamento de Recursos Humanos - DRH / SGP, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do Concurso;
- 10.1.2. da inscrição como portador de deficiência(s) à Diretora do Departamento de Recursos Humanos - DRH / SGP, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação.
- 10.1.3. da realização da prova, à Secretária Municipal de Gestão Pública, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua realização;
- 10.1.4. dos gabaritos e das notas da prova ao Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal - DRH 4 / SGP, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações;
- 10.1.5. do resultado do exame médico específico, para os candidatos aprovados, inscritos como portadores de deficiência, nos termos da Lei 11.276/92, à Diretora do Departamento de Recursos Humanos - DRH / SGP, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação; nesta oportunidade, o candidato será submetido a realização de uma avaliação prática, que tem como único objetivo subsidiar o exame médico específico em nível de recurso;
- 10.1.6. dos pontos atribuídos aos títulos, à Diretora do Departamento de Recursos Humanos - DRH / SGP, dentro de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação;
- 10.1.7. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador na Sede da Fundação Carlos Chagas - Núcleo de Execução de Concursos - Ref. PMSP/AGENTE VISTOR I - Recurso - Av. Professor Francisco Morato n.º 1565, Jardim Guedala, São Paulo, CEP 05513-900;
- 10.1.8. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia). Cada conjunto deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) capa única, constando os dados especificados no modelo - Anexo V;
 - b) folhas individuais para cada questão/itens diferentes, com argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato;

- c) em cada folha, indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Carlos Chagas;
- d) digitado ou datilografado.

10.1.9. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.1.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.1.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

10.2. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

10.3. No caso de provimento de recurso interposto na forma do item 10.1., poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação nos termos do item 6.6, Capítulo 6, deste Edital.

10.4. Recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do candidato.

10.5. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no D. O. M.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida pelo candidato, que será integrante da lista final de classificação e será publicada no Diário Oficial do Município.

11.2. Os candidatos nomeados serão convocados para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração e observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2.1. A escolha da vaga terá caráter definitivo e irreversível, conforme Lei n.º 8.989/79.

11.2.2. A nomeação será comunicada através de carta, a ser enviada para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

11.3. A posse dos candidatos ficará condicionada à:

11.3.1. Possuir boa conduta nos termos do artigo 11, inciso V da Lei n.º 8989/79.

11.3.2. Comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor da esfera federal, estadual ou municipal para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.

11.3.3. O candidato que se apresentar para posse, deverá firmar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos.

11.3.4. Apontada a existência de antecedentes criminais, a unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a apresentação das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

11.3.5. Após análise desses elementos, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

11.3.5.1. Crimes contra a Administração Pública;

11.3.5.2. Crimes contra a Fé Pública;

11.3.5.3. Crimes contra o Patrimônio;

11.3.5.4. Crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal n.º 8.072, de 25 de Julho de 1990.

11.3.6. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício de função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido.

11.3.7. Apurada a incompatibilidade a posse será negada.

11.3.8. O servidor que, na data da nomeação, estiver in curso de procedimento administrativo somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório do Departamento de Procedimentos disciplinares da Secretaria de Negócios Jurídicos.

11.4. Os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

11.4.1. carteira Modelo 19 ou Carta de Igualdade de Direitos (se Português), expedida até 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2002 (dia anterior à abertura das inscrições);

11.4.2. certificado de conclusão ou histórico escolar constando a data de colação de grau ou Diploma de Ensino Superior;

11.4.3. cédula de Identidade;

11.4.4. comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

11.4.5. comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

11.4.6. título de Eleitor e comprovantes da última eleição ou justificativa;

11.4.7. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (se do sexo masculino, e com idade inferior a 45 anos);

11.4.8. laudo Médico de "APTO", a ser expedido pelo Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT, da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SGP;

11.4.9. três fotos 3X4.

11.5. Ao preenchimento do seguinte formulário:

11.5.1. declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto 36.472/96, de 25/10/96.

11.6. Os documentos especificados no item 11.4. deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

11.7. Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98, bem como os que acumularem 02 (dois) cargos públicos não previstos na Legislação vigente.

11.8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

11.9. A PMSP, no momento de recebimento dos documentos para posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no Cartão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3. Caberá à Secretária Municipal de Gestão Pública, a homologação dos resultados deste Concurso.

12.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (hum) ano contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma vez por igual período, a critério da P.M.S.P.

12.5. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

12.6. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, na seguinte conformidade:

12.6.1. Do momento da Inscrição até o da homologação, junto à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: PMSP/Agente Vistor I - Atualização de Endereço) - Av. Professor Francisco Morato n.º 1565, Jardim Guedala, São Paulo.

12.6.2. Após a homologação e durante o prazo de validade do Concurso, junto à Divisão de Ingresso e Controle de Quadros - DRH 1, sito à Av. Paulista, n.º 7, 11º andar - São Paulo, para atendimento ao disposto na Lei Municipal 11.606/94 não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à P.M.S.P. informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

12.6.2.1. A Prefeitura do Município de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através do Diário Oficial do Município - DOM..

12.8. O não atendimento pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova

correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no D.O.M..

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão Pública, através de seus órgãos competentes, ouvida sempre a Comissão Coordenadora de Planejamento e Execução do presente Concurso.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE VISTOR

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Fiscalizar, orientar e prestar informações ao público, colaborando com as medidas de controle quanto ao uso do espaço público e privado, irregularidades em obras públicas e particulares, limpeza pública, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, industriais, educacionais e de diversões públicas, transporte público, incômodos urbanos e feiras.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalho realizado nas ruas, exigindo deambulação constante, acuidade visual e auditiva.

ANEXO II

PROGRAMA

CONHECIMENTOS GERAIS

- **Português:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação. Intelecção de texto.
- **Matemática:** Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores; problemas. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem. Juros e desconto simples. Funções do 1º e 2º graus: gráficos; equações e inequações do 1º e 2º graus; sistemas métricos: decimal e não decimal.

Atualidades: Notícias nacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/políticos, veiculadas pela imprensa escrita e falada nos últimos 6 (seis) meses.

1. Limpeza Pública: Leis n.º 10.315/87 e 13.298/02. Decretos n.º 37.066/77, 37.241/97, 37.952/99, e 40.046/00 .

2. Código de Obras e Edificações: Leis n.º 11.228 - Anexo I - itens 4,5 e 6. Decretos n.º 32.329/92 - Anexos 4,5,6; 37.814/99 e 41.589/01.

3. Zoneamento: Leis n.º 7.805/72; 8001/73; 8.328/75; 8.768/78; 8.793/78; 8881/79; 9.049/80; 9.300/81; 9.413/81; 9.846/85; 10.015/85; 11.605/94. Decretos n.º 10.993/74; 11.106/74; 41.533/01 e 41.534/01.

4. Tabagismo: Leis n.º 9.120/80; 11.863/90; 11.404/93; 11.657/94 e 11.618/94. Decreto n.º 17.451/90.

5. Licença de Funcionamento: Lei n.º 10.205/86. Decretos n.º 41.531/01; 41.532/01; 41.533/01 e 41.534/01.
6. Sons Urbanos: Leis n.º 11.501/94; 11.804/95 e 11.986/96.
7. Muro, Passeio e Limpeza de Terrenos: Leis n.º 10.508/88; 12.993/00; 13.237/01 e 13.293/02. Decretos n.º 27.505/88 e 29.716/91.
8. Guaritas e Mobiliário Urbano em Vias Públicas: Leis n.º 11.613/94; 11.727/95; 12.271/96 e 12.849/99. Decretos n.º 23.405/87; 23.516/87; 31.089/92; 35.347/95; 36.309/96 e 40.198/00.
9. Ambulantes: Leis n.º 11.039/91; 11.111/91; 11.112/91; 11.124/91; 12.736/98; 13.050/00; 13.185/01. Decreto n.º 40.342/01.
10. Mineração: Portaria n.º 1631/ SAR / 95.
11. Execução de Obras em Vias Públicas: Lei n.º 7.513/70. Decretos n.º 27.335/88; 37.553/98 e 40.532/01.
12. Bancas de Jornais: Leis n.º 10.072/86; 10.875/90 e 11.472/94. Decretos n.º 22.709/86 e 34.367/94.
13. Farmácias: Leis n.º 8.794/78 e 11.676/94. Decreto n.º 28.058/89.
14. Publicidade: Leis n.º 10.315/87 e 12.115/96. Decreto n.º 36.646/96.
15. Loteamentos: Lei n.º 9.413/81.
16. Fogos de Artifício: Lei n.º 12.891/99.
17. Árvores: Lei n.º 10.365/87. Decreto n.º 26.535/88.
18. Antenas: Lei n.º 39.603/00.
19. Estacionamento: Leis n.º 10.927/91 e 11.362/93. Decretos n.º 30.102/91; 32.973/93; 38.366/99 e 41.361/01.
20. Código de defesa do Consumidor.
21. Lei Estadual n.º 10.083/98.
22. Portaria Estadual - SVS 06/99.
23. Lei Orgânica do Município.
24. Leis n.º 7.329/69 e 13.241/01.

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS

TABELA DE TÍTULOS VALOR VALOR TOTAL

UNITÁRIO MÁXIMO

- a) Tempo de serviço público no Município de São Paulo, na Administração Direta e/ou Indireta (Autarquias Municipais: Instituto de Previdência Municipal/IPREM, Serviço Funerário, Hospital de Servidor Público Municipal/HSPM, Tribunal de Contas do Município/TCM e Câmara Municipal de 0,20 por São Paulo), em qualquer cargo e/ou função. semestre
- b) Tempo de serviço público Federal, Estadual e de outros Municípios na Administração Direta e/ou Indireta (Autarquias, Fundações), em qualquer cargo e/ou função. 5,00 8,00
- c) Tempo de serviço público no Município de São Paulo, na Administração Direta e/ou Indireta (Autarquias Municipais: Instituto de Previdência Municipal/ IPREM, Serviço Funerário, Hospital de Servidor Público Municipal/HSPM, Tribunal de 0,25 por Contas do Município/TCM e Câmara Municipal de semestre São Paulo), nos cargos e/ou funções gratificadas de Fiscal, Fiscal Técnico, Fiscal

Administrativo, Encarregado de Setor de Fiscalização e Agente Vistor (Leis n.º 8.645 de 21/11/97 e n.º 9.382 de 14/12/81).

d) Cursos de especialização: Saúde Pública, Educação em Saúde Pública, Meio Ambiente/Gestão 1,50 por 3,00 Ambiental, com carga horária de no mínimo 360 curso pontos horas por curso.

Considerações Gerais:

1. Cada título será contado uma única vez;
2. O tempo de serviço será o tempo bruto, considerando-se a data de início e término da cada exercício e/ou data de início de exercício até a data limite de 31/12/2001, o que deverá estar expresso nos respectivos comprovantes.
3. Na contagem de tempo de serviço será desprezada a parcela inferior a 6 meses.
4. O tempo concomitante não será contado.
5. O comprovante de tempo de serviço, exceto o tempo de serviço público no Município de São Paulo, da Administração Direta, deverá ser expedido por autoridade competente dos respectivos Órgãos, apurado o tempo bruto em semestres, até a data limite de 31/12/2001, conforme Anexo IV, devendo ser entregue no original, em papel timbrado, sem emendas e/ou rasuras.
6. Deverão entregues na Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Concurso - Ref.: PMSP/Agente Vistor I - Títulos) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala - São Paulo, as cópias autenticadas dos certificados de conclusão dos cursos.
7. Serão computados no máximo dois cursos por candidato.

ANEXO IV

TIMBRE

NOME DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, conforme previsto no Edital do Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Agente Vistor I, da Prefeitura do Município de São Paulo, publicado no D.O.M. de/...../....., que o(a) Sr.(a), R.G. nº., UF....., nascido(a) em/..../...., até 31/12/2001, com o tempo de exercício no cargo/função/emprego abaixo discriminado:

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO PERÍODO TEMPO EM SEMESTRE

___/___/___ a ___/___/___

___/___/___ a ___/___/___

___/___/___ a ___/___/___

TOTAL: _____ SEMESTRES

LOCAL, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinaturada Autoridade Competente

ANEXO V

Modelo da capa - Recursos

Concurso: Concurso Público da Prefeitura do Município de São Paulo para o cargo de Agente Vistor I

Nome:

Número de Inscrição:

Número do RF (no caso de servidor ou ex-servidor da Administração Direta da PMSP) Motivo do recurso:
Assinatura: